



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021.
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF nº 000.109.510.24, RG nº 1082529239, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **LIDIANE ESCOBAR SANCHES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.349.683/0001-83, com sede administrativa na Rua Gal. João Manoel, nº 938, representada neste ato por sua representante legal LIDIANE ESCOBAR SANCHES, portadora da célula de identidade RG nº. 9095082351 e do CPF nº. 018.833.940-44, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 26/2020 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de ar condicionados para as diversas secretarias municipais, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2020, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 026/2020 e seus anexos:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Instalação de ar condicionado de até 12.000 btus, parede	02	Svço	280,00	560,00
1.4	Desinstalação de ar condicionado de 12.000, parede, parede. Btus. previsão (serão pagos somente os serviços executados).	01	Svço	100,00	100,00
1.9	Reposição de gás de ar condicionado de 18.000 btus	04	Svço	286,66	1.146,64

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

2.4. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a montagem, instalação e testes realizados pelo município, após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

2.5. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, na Rua 7 de Setembro nº 815 Centro, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

2.6. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.7. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.8. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

2.9. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima exigida no Edital, a contar da data da entrega definitiva ao município.

2.10. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 1.806,64 (um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal,



devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 19.9 do Edital do Pregão Presencial nº 026/2020 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 043/2020, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

Projeto/Despesa 2124 Manut Secr Municipal de Desenv. Social, Habitação e Cidadania
--

3390.36.25.00.00 Serviços de limpeza e conservação
--

Órgão Solicitante: HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER

Projeto: 2058 Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

RV: 40 ACOES SERV. PUBLICOS DE SAUDE

3390.36.18.00.00 Manutenção e conservação de equipamentos

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 12/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 43/2020, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

5.3. O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88."

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 02 de março de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____ 2: _____

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 02/03/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.